



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI Nº 011/2001.

“Dispõe sobre autorização para celebração de contratos especiais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos quantitativos e valores enumerados nesta Lei, em virtude de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a regulamentação feita pela Lei 8.745/93 e as alterações posteriores feitas pela Lei 9.849/99, os seguintes empregados:

- 01 – 15 professores I – R\$ 151,00
- 02 – 20 professores V – R\$ 302,00
- 03 – 10 merendeiras – R\$ 151,00
- 04 – 06 faxineiras – R\$ 151,00
- 05 – 05 vigilantes para escolas – R\$ 151,00
- 06 – 04 fiscais municipais – R\$ 151,00
- 07 – 05 fiscais arrecadadores – R\$ 302,00
- 08 – 03 auxiliar de enfermagem – R\$ 302,00
- 09 – 09 agentes administrativos – R\$ 302,00
- 10 – 04 lavadeiras – R\$ 151,00
- 11 – 05 agentes de serviços operacionais – R\$ 355,00
- 12 – 09 serviços gerais – R\$ 151,00
- 13 – 04 bombeiros – R\$ 151,00

**Parágrafo Único** – Os valores do menor salário serão corridos de acordo com a variação do salário mínimo.

Art. 2º - Os contratos celebrados terão prazo de duração de até um ano, e a cada vaga surgida, em razão da rescisão, poderá outro substituir até o final do prazo.

Art. 3º - O regime a que estarão vinculados é o da consolidação das Leis do trabalho.

Art. 4º - As despesas correrão a conta orçamentária própria de cada Secretaria em que forem lotados.

Art. 5º - Fica aberto crédito especial suplementar, anulando os saldos orçamentários existentes no atual orçamento e não utilizados, para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás,  
aos 23 dias do mês de abril de 2001.

  
Hélio Regis Valente  
Prefeito Municipal